



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Supervisora de Compras Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA DE AMURIM nomeada pela Portaria nº 2868/2022 e equipe de apoio do Campus Universitário Jane Vanini, sediada à Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 <http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes> Email: comprascc@unemat.br, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Nº 1.525 de 23 de Novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: Câmpus Universitário de Cáceres/UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 016/2023
3 – Unidade Orçamentária: 26201 3.1 - Unidade Gestora: 0013	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis) () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante:	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

1 – OBJETO SINTÉTICO

1.1. O Objeto da presente **Compra Direta - Dispensa de Licitação** é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa para Aquisição de **Material permanente (bebedouros)**, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em atendimento à demanda da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - Campus Universitário Jane Vanini, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 002 e despachos nº 01913/2023/CAC-ASS/DURA; nº 02047/2023/CAC-ASS/DPPF, **UNEMAT-PRO-2023/04946**. Nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM LOTE	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	4110032 400015	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL EM AÇO INOX INTERNAMENTE E AÇO GALVANIZADO EXTERNAMENTE, COM 05 (CINCO) TORNEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 200	UN	05	4.251,16	21.255,80

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

		(DUZENTOS) LITROS DE ÁGUA GELADA, COM FILTRO INDUSTRIAL PF 200, MANUAIS TÉCNICO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO DO INMETRO, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. UNIDADE				
ÚNICO	62211	BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUMA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (ÁGUA GELADA E NATURAL) DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICO,	UN	07	1.063,52	7.744,64
VALOR GLOBAL R\$.28.700,44						

1.2. O contratante declara que o objeto, Material Permanente, desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Quando da entrega imediata, não será possível parcelar o objeto, mostrando-se técnica e economicamente viável cujo objeto trata-se da aquisição de produto/serviço, a ser paga em um único valor (valor da proposta).

1.5.2 Quando necessário entrega do objeto em etapas, a logística envolvida e quais produtos e serviços devem ser entregues em cada etapa será registrada na própria Ordem de Fornecimento de Produtos/Serviços.

1.6 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
--	--



UNEMATD202318210A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

Demanda, considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso "I" letra "a", Art. 38 do Decreto n. 1.525, de 23 de novembro de 2022.

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes e discentes, com eficiência e de forma padronizada;

3.2. Justifica-se a aquisição por razões de expansões prediais no Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres (construção de novos Blocos: Pós graduação em Linguística, Educação, NUDHEO) e reformas do Bloco III - ICASA; Bloco I e II da Cavallhada e consequentemente novas Unidades de Localizações, fazendo-se necessário manter o fornecimento de água aos membros da comunidade acadêmica. Dessa forma justifica-se aquisição de bebedouros industriais e de coluna.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em: Aquisição de material permanente por meio de compra única, não havendo necessidade de procedimento licitatório, conforme enquadramento nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Salientamos que, foi realizado o levantamento das necessidades de bebedouros industriais nos espaços de uso coletivo da comunidade acadêmica e bebedouros de coluna nos espaços administrativos e pedagógicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

5.2. Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 **"para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado"**.

5.3. No caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5.4. No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--



UNEMATD202318210A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

6.1.1. Deverão ser observadas, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.1. Deverá ser observado o constante no Art. 41, da Lei n. 14.133/2021 no que se refere a admissão ou vedação de utilização de marca/produto nas aquisições, constantes deste Termo de Referência.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens/serviços objeto deste termo de referência serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto neste termo.

7.2. Os materiais serão entregues de segunda a sextas-feiras, preferencialmente no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

7.3. Os produtos e/ou a prestação de serviços objeto deste termo de referência, incluindo tudo que for necessário para operacionalização da prestação de serviço especificados no mesmo, serão realizados ou entregues no endereço do Câmpus Universitário Jane Vanini, Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I, CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT.

7.4. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.9. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.10. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.11. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.12. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.14. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD202318210A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

7.15. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.16. Quaisquer

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

8.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

8.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.6. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

8.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

8.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

8.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.16. É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

8.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



Assinado com senha por PAULO SERGIO PIRES DA SILVA - P.T.E.S / Agente Universitário / CAC-SC - 30/03/2023 às 11:32:29 e RINALDA BEZERRA CARLOS - Ordenadora de Despesas / CAC-DPPF - 30/03/2023 às 11:37:18.

Documento Nº: 7875215-2686 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7875215-2686>



UNEMATD202318210A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

- 8.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.24. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.25. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;
- 8.26. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.27. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.28. Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- 8.29. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Câmpus Universitário de Cáceres, obriga-se a:

- 9.1. Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.
- 9.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 9.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referênci

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas Lei nº 14.133/201 no Título IV das Irregularidades - Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas contida em seu Art. 155 a 163 das quais destacamos:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.7. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

11.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

11.9. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

11.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

12.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;

12.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

12.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

12.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

12.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

12.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.;

12.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

12.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

12.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

12.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

13 – PÚBLICO ALVO

13.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento ao Campus Universitário Jane Vanini da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

13.2. A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de diligenciar e solicitar da CONTRATADA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Processo,

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

14.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.5. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

15 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Ficará a cargo do setor demandante entrar em contato com a empresa vencedora do certame para prestação de serviços, assim como acompanhar e fiscalizar tais serviços e encaminhar a nota fiscal para pagamento.

16 – PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Projeto /Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor Global
2532	15000000	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 28.700,44

Cáceres-MT, 30 de março de 2023

Elaborado por:	De acordo
Paulo Sérgio Pires da Silva PTES / Agente Universitário Matrícula nº 257951 Supervisão de Compras Campus Universitário de Cáceres	Anderluci dos Santos Zanetti Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa e Coordenadora de Planejamento Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022 - 2888/2022

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 016/2023, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO

2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 016/2023 inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** a realização do certame por Dispensa de Licitação, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência supracitado, no processo administrativo inerente e na legislação vigente.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
--	--



UNEMATD/C202318210A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
Prof. Drº. Rinalda Bezerra Carlos Diretora de Unidade Regionalizada Político -Pedagógico e Financeiro e Ordenadora de despesa UNEMAT – <i>Campus</i> Universitário de Cáceres Portaria n.º 115/2023 - 2890/2022		

MINUTA

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATDIC202318210A